

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

DCL Nº 18

Brasília, terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Sumário

Seção 1

Convocações.....	3
Pautas.....	17
Resultado de Pautas.....	18

Seção 2

Atos.....	20
Portarias.....	22
Editais.....	24
Extratos - Licitações.....	24



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Del. Fernando Fernandes Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Del. Fernando Fernandes Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva

atualizado em 09/01/2019

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputada Telma Rufino
Deputado Valdelino Barcelos

Seção 1

Convocações

CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente no uso de suas atribuições regimentais insertas no art. 42, I "a" e art. 120 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Art. 67, III da Lei Orgânica do Distrito Federal, **CONVOCA** as Senhoras e Senhores Deputados para Sessão Extraordinária, a ser realizada quinta-feira dia 24 de janeiro, às 15:00 horas no Auditório, para apreciação das Mensagens nºs 09/19 e 10/19 do Sr. Governador do Distrito Federal (Anexo), a ser disponibilizada no site e no portal da Câmara Legislativa.

Brasília, 22 de janeiro de 2019.



Deputado Rafael Prudente

PRESIDENTE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 09 /2019-GAG

Brasília, de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que *"altera a nomenclatura do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF para Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGESDF, e dá outras providências"*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,



IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 001/2019

PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a nomenclatura do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF para Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGESDF, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, passa a ser denominado Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

Art. 2º Os limites de atuação assistencial do Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal, passarão a abranger as UPA'S, Hospital de Santa Maria, Hospital Materno Infantil de Brasília e Hospital Regional de Taguatinga, mediante a revisão de seu estatuto, conforme determina o § 4º do art. 1º, da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017.

Art. 3º O regramento previsto na Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, permanece inalterado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 4/2019 - SES/GAB

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2019

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à Vossa Excelência a Minuta de Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a alterar a nomenclatura do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF para Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Registre-se, de maneira preliminar, que o projeto de lei em questão visa expandir a configuração jurídico-administrativa existente atualmente no IHBDF para as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, Hospital de Santa Maria - HRSM, Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB e Hospital Regional de Taguatinga – HRT.

Nesse contexto, o projeto de lei amplia os limites assistenciais de atuação do Instituto criado pela Lei nº 5899/2017, devendo ocorrer alteração do estatuto vigente, com fundamento no §4º do art. 1º da lei retrocitada.

É necessário destacar que o Governo do Distrito Federal decretou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal - Decreto nº 36.619/2019. Os principais problemas enfrentados foram o desabastecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, órtese, prótese e insumos hospitalares; manutenção de equipamentos em toda a rede pública, e à falta de profissionais médicos de várias especialidades. Diante dessa situação é importante destacar a relevância da iniciativa do poder público em procurar alternativas que garantam à população do Distrito Federal o acesso a saúde de qualidade.

Levando em consideração a situação de crise das instituições de saúde, a rede pública do Distrito Federal se encontra em situação calamitosa e em estado de emergência, restando necessário que o Governo do Distrito Federal atue de forma resolutiva, assertiva e eficiente na solução dos atuais problemas de forma a apresentar soluções que possam trazer resultados positivos à população do DF com a agilidade que a situação de urgência da saúde do estado demanda e ainda, levando-se em consideração o modelo exitoso de gestão implantado com a criação do Serviço Social Autônomo (SSA) denominado Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHBDF), encaminha-se a seguinte exposição de motivos no sentido de apoiar o processo de proposição de legislação para expansão do modelo alternativo de gestão ora implantado no IHB para as outras instituições de saúde no estado.

No dia 07 de janeiro de 2019, foi declarado estado de emergência na saúde pública do Distrito Federal. O decreto foi motivado pela atual situação encontrada nas instituições de saúde do estado,

detalhada no relatório “Situação de hospitais e UPAs” elaborado pela equipe de transição de governo. O relatório elenca como problemas críticos encontrados o desabastecimento geral da rede, a falta de leitos e profissionais para atendimento à população, armazenamento inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, problemas de infraestrutura predial (como vazamentos, banheiros quebrados, paredes mofadas e com infiltração, ventilação e aclimação comprometidas, chuveiros sem água quente, telhados quebrados e com goteiras), de energia e de comunicação, equipamentos antigos, quebrados e sem manutenção adequada, lixo hospitalar a céu aberto e áreas sem adequações a norma de vigilância sanitária, dentre outras situações que comprometem criticamente a capacidade de atendimento minimamente adequado às necessidade da população.

Para o enfrentamento destes e demais desafios, a SES-DF vem reorganizando e reestruturando a gestão da saúde, com vistas a dar maior resolubilidade às ações e serviços de saúde e que permitam a ampliação do acesso da população e a otimização dos recursos existentes com maior eficiência em sua aplicação.

Nessa perspectiva, ocorreu a criação, como serviço social autônomo do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHBDF), por meio da Lei nº 5.899/2017, e regulamentado pelo Decreto nº 38.332/2017.

Assim, a criação do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal conferiu autonomia e flexibilidade mais adequadas as suas demandas e aos anseios da sociedade, mediante manutenção integral do atendimento exclusivo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O modelo de financiamento adotado pressupõe a transferência de recursos via contrato de gestão, que estabelece metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade. Ademais, a execução do contrato de gestão é supervisionada pela SES e fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, que verifica a legalidade, legitimidade, operacionalidade e a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades e na consequente aplicação dos recursos repassados, sem que isso reduza ou interfira a fiscalização do Ministério Público e de demais órgãos de controle externo.

Nesse contexto, insta asseverar que o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal é um Serviço Social Autônomo, instituição privada sem fins lucrativos, pertencente a grupo de entes paraestatais, que colaboram com o Estado, desempenhando atividades de interesse coletivo, no caso, assistência à saúde pública do Distrito Federal. Regido por um contrato de gestão que formaliza relações entre partes interessadas, serviços e resultados, possui autonomia administrativa e financeira e regimes diferenciados de aquisições, contratações de serviços e contratação de pessoal. Começou as suas operações em 12 de janeiro de 2018 gerando resultados significativos, motivados por modelo de gestão responsável e estruturado, acompanhamento de resultados frequente e agilidade de compras e contratações, regidas por regulamento próprio.

Ao longo do primeiro ano de operação o IHB conseguiu aumentar as taxas de abastecimentos de medicamentos que anteriormente variavam entre 12% e 30% para abastecimento de 98% para os 100 medicamentos mais críticos, 89% para os 200 mais críticos e taxa global de 80% no mês de dezembro, reduzindo quase a zero as reclamações e interrupção de atividades em função da indisponibilidade de

medicamentos. No mesmo mês o hospital registrou 89% de abastecimentos de materiais médico-hospitalares e taxa de disponibilidade superior a 90% para Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) estocáveis e foi regularizado do abastecimento dos materiais ortopédicos. É realizado controle rigoroso de pedidos, armazenamento e distribuição e rastreabilidade destes materiais. Foram instaladas câmeras de vídeo e todo o acesso à CAF e às farmácias satélites é feito por controle de acesso com biometria, garantindo a segurança e controle necessários.

Em relação às compras e contratações de serviços, o IHB registrou economia em vários itens adquiridos, quando comparado aos preços praticados anteriormente pela Secretaria de Saúde do DF. Alguns itens estão relacionados abaixo:

ATO CONVOCATÓRIO	PREÇO SES	PREÇO IHB	ECONOMIA
ATO 19 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	R\$ 48.698.671,4526	R\$ 46.699.338,6320	- 4,11%
ATO 26 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS	R\$ 5.877.730,88	R\$ 5.952.060,90	- 1%
ATO 26 - MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS	R\$ 14.986.764,13	R\$ 13.369.792,06	-11%
ATO 27- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SPGV e COMPRIMIDOS)	R\$ 6.628.961,95	R\$ 6.196.759,12	- 7%
ATO 28 - MEDICAMENTOS-QUIMIOTERÁPICOS USO HOSPITALAR	R\$ 15.307.556,9703	R\$ 13.369.779,8200	- 12,66%
ATO 29- MEDICAMENTOS-QUIMIOTERÁPICOS -DISPENSACÃO NA FARMÁCIA AMBULATORIAL	R\$ 37.712.549,8214	R\$ 31.032.788,5000	- 18%
ATO 30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (BOLSAS E DRENOS, CÂNULAS, TUBOS E SONDAS)	R\$ 5.189.302,3574	R\$ 5.361.476,9686	- 3,32%
ATO 32 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (LUVAS, MASCÁRAS E APÓSITOS)	R\$10.280.860,7923	R\$ 954.444,9100	- 3,17%

22/01/2019

SEI/GDF - 17470859 - Exposição de Motivos

ATO 33- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (MATERIAIS DIVERSOS E SANEANTES)	R\$ 6.155.856,6094	R\$ 4.718.095,5800	- 23%
ATO 50 - HEMODINÂMICA	R\$ 9.174.308,2678	R\$ 8.443.853,1200	- 8%
ATO 59- ENXOVAIS	R\$ 2.094.120,0000	R\$ 1.428.490,8500	- 32%
ATO 61- OPME DE TRAUMA E ORTOPEDIA - REGISTRO DE PREÇO	R\$ 16.126.568,5931	R\$ 8.287.687,0000	- 49%
ATO 64 - CLIPES NEUROCIRURGIA - REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 403.679,3918	R\$ 361.715,0000	- 10%
ATO 74 - REGISTRO DE PREÇOS INSUMOS PARA EXAMES	R\$ 1.065.788,8445	R\$ 962.497,9200	- 10%
ATO 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS	R\$ 4.060.042,7165	R\$ 3.507.180,0000	- 14%
ATO - 76 - OPME - CIRÚRGIA CARDÍACA - REGISTRO DE PREÇO	R\$ 9.318.644,8463	R\$ 7.045.504,4000	- 24%
ATO 84 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS II - FARMÁCIA	R\$ 10.176.215,0682	R\$ 7.067.300,8000	- 31%
ATO 85 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS III - ALMOXARIFADO	R\$ 4.217.382,9404	R\$ 3.375.999,8000	- 20%
ATO 134 - REGISTRO DE PREÇOS OPME- ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO	R\$ 2.089.267,00	R\$ 613.540,00	- 71%

Quanto aos valores disponibilizados, registre-se que no ano de 2018 o IHB recebeu o valor de R\$ 584.345.416,01 referentes a repasses da SES/DF:

- O Custo de Folha dos servidores cedidos somou R\$ 373.626.052,12;
- O Custo de colaboradores celetistas contratados pelo IHB foi de R\$ 51.049.434,29;
- O Custo Total de folha totalizou R\$ 424.675.486,41;

- O Custo com serviços de terceiros totalizou R\$ 51.453.584,46 em 2018;
- O Custeio de Insumos e despesas gerais totalizou R\$ 119.775.420,60;
- O IHB Recebeu valores de emendas parlamentares no valor de R\$ 3.709.042,00;
- O IHB auferiu outras receitas no montante de R\$ 599.097,61.

A partir do dia 23 de Abril de 2018, o IHB implementou a plataforma de compras "BIONEXO", ferramenta utilizada para as aquisições e contratações através de Seleções de Fornecedores, para atender as necessidades do Instituto. As cotações são realizadas pela plataforma "Bionexo" e outras ferramentas permitidas pelo regulamento (atas de registro de preço/sítios eletrônicos/pesquisa direta/outros), utilizando prazos de publicações conforme estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratos, de acordo com cada modalidade. As convocações de aquisições e contratações são publicadas também no site do IHB, garantindo a transparência necessária e adequação às norma de contratação e compras pactuadas nos regulamentos.

Em relação à produção hospitalar, o IHB registrou aumento de um aumento de 11% quantidade de internações em relação ao mesmo período no Hospital de Base no ano passado, com uma média de 2.050 internações/mês em 2018, contra 1.843 internações/mês em 2017 no período. No total, foram 24.594 internações em 2018. Em 2017 o número foi de 22.120 internações. O aumento da quantidade de internações clínicas no IHB em relação a 2017 foi de 16% e o de internações cirúrgicas de 4% em relação ao mesmo período no ano passado com média de internações clínicas de 1.325 por mês em 2018 contra 1.146 por mês em 2017 no período. As internações cirúrgicas registraram média de 2018 de 725 internações por mês contra 698 por mês em 2017. A quantidade de internações clínicas superou a casa de 1.800 internações de junho a agosto, resultados que não foram alcançados pelo HBDF em nenhuma medição ao longo de 2017. Com relação às internações cirúrgicas, o IHB superou a marca de 1.000 internações entre junho e agosto, resultado que também não foi registrado em 2017.

Já no número total de cirurgias ELETIVAS, o aumento em 2018 (5.013 cirurgias) foi de 27% em comparação com 2017 (3.961 cirurgias), com 1.052 cirurgias a mais no período. Cabe ressaltar que a partir do mês de maio, o IHB supera a produção mensal de cirurgias eletivas em comparação com o HBDF em 2017. Quanto ao TOTAL de cirurgias, o aumento foi de 3% em relação ao ano anterior (8.311 em 2018 contra 8.033 em 2017). O IHB a partir de maio, superou em todos os meses a marca de 720 cirurgias realizadas por mês. A produção média foi de 798 cirurgias/mês contra 660 cirurgias/mês de 2017 no mesmo período.

A quantidade de atendimentos de urgência saltou de 193.748 em 2017 para 242.378 em 2018. Aumento de 25% no período. Em 10 dos 12 meses do período de avaliação, o IHB apresentou produção maior que o HBDF em 2017. O melhor resultado do IHB foi em agosto (27.306), 46% maior em comparação ao melhor resultado do HBDF em 2017.

A quantidade de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada saltou de 27.111 em 2017 para 36.685 em 2018. Aumento de 35% no período. Em 11 dos 12 meses do período de avaliação, o IHB apresentou produção maior que o HBDF em 2017. O melhor resultado do IHB foi em maio (3.861), 45% maior em comparação ao melhor resultado do HBDF em 2017. O IHB supera desde março a produtividade mensal registrada em 2017 no mesmo período.

A oferta de vagas em primeira consulta oncológica aumentou em 222% em 2018. Foram ao todo 1.912 vagas ofertadas contra 594 vagas em 2017. A média de vagas ofertadas por mês subiu de 50 vagas em 2017 para 159 em 2018.

Com relação ao faturamento hospitalar, o valor faturado em AIH saltou de R\$ 34.236.178,94 em 2017 para R\$ 40.854.529,44 em 2018, conforme o período analisado. Aumento de 19% no período. O valor médio faturado por mês subiu de R\$ 2,85 milhões por mês em 2017 para R\$ 3,4 milhões em 2018. A taxa de faturamento (percentual de valor de AIH processadas dentro do mês de competência), saiu de 0% em fevereiro para patamares superiores a 80% em outubro e novembro (84,8% e 81,9% respectivamente).

Por fim, a Avaliação de Satisfação do Usuário Atendido, realizada pelo IHB em março, junho e dezembro, apresentou melhoria nos resultados em todas as avaliações registrando resultados de avaliação geral com notas 9 e 10 de 39% na 1ª avaliação, 66% na 2ª avaliação e 76% na 3ª avaliação realizada. Em todos os quesitos de avaliação, que foram desde infraestrutura, á profissionais e alimentação, a pesquisa registrou melhorias seguidas.

É forçoso reconhecer, portanto, que os ganhos de eficiência do novo modelo, decorrentes da autonomia e dos novos instrumentos de gestão, são capazes de justificar a expansão do modelo, pois apresentam resultados extremamente significativos para a saúde pública do Distrito Federal.

Ou seja: a efetiva autonomia conferida para a gestão do maior hospital do Distrito Federal, ao se estabelecerem ferramentas administrativas e jurídicas que possibilitaram maior eficiência em todos os processos de trabalho e de contratações, com aumento dos deveres de prestação de contas e da transparência na aplicação do recurso público, demonstra a viabilidade de abrangência de novas unidades de saúde existentes na rede pública do DF.

Assim, a expansão da configuração jurídico-administrativa existente atualmente no IHBDF para as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, Hospital de Santa Maria - HRSM, Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB e Hospital Regional de Taguatinga – HRT, fortalecerá toda a Rede do sistema hospitalar do Distrito Federal.

Tal projeto será uma pronta resposta como política de saúde pública e garantia do modelo de formação em rede, em que a porta de entrada para urgências e emergências fará o redirecionamento para toda Rede Hospitalar. O HRSM, HMIB e HRT foram escolhidos estrategicamente para resposta imediata de acordo com suas especificidades e áreas geográficas.

Por todo o exposto, é inegável o extremo interesse público da matéria que se pretende regular, razão pela qual submeto o anteprojeto em apreço ao elevado crivo de Vossa Excelência, e rogo apresentá-lo à Câmara Legislativa do Distrito Federal, requerendo tramitação no regime de urgência, com amparo no artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em face da relevância da matéria.

Outrossim, segue em anexo demonstrativo do atual custeio da folha de servidores e dos materiais/insumos/manutenção das Unidades de Saúde a serem abrangidas pela novel lei.

Respeitosamente,

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1689102-3, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 22/01/2019, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **17470859** código CRC= **CF89477A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

(61)3348-6104



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 10 /2019-GAG

Brasília, de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que "*Institui o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal vinculado à Polícia Civil do Distrito Federal e à Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências*".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,



IBANEIS ROCHA
Governador

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Autoria: Poder Executivo)

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 002 /2019

PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Poder Executivo)

Institui o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal vinculado à Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o serviço voluntário, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal, vinculado à Polícia Civil do Distrito Federal, como medida de racionalização, eficiência e economicidade na gestão do efetivo policial civil do Distrito Federal para o fortalecimento das atividades de investigação criminal e de polícia judiciária.

Art. 2º Fica instituído o serviço voluntário, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal, vinculado à Polícia Civil do Distrito Federal, verba de natureza indenizatória e eventual, a ser concedida aos integrantes da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, que, voluntariamente, no período de folga, se apresentarem ao serviço policial civil, conforme regulamentação a ser baixada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal no prazo de 30 (trinta) dias da entrada em vigor desta Lei.

§ 1º A indenização devida ao policial civil pelo serviço voluntário será equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por 8 (oito) horas de turno ou escala de trabalho.

§ 2º A indenização pelo serviço voluntário não poderá ser paga cumulativamente com diárias.

§ 3º Na hipótese de ocorrência da cumulatividade de que trata o parágrafo anterior, será paga ao servidor a verba indenizatória de maior valor.

§ 4º A carga horária de que trata o § 1º poderá ser fracionada até o mínimo de 6 (seis) horas ou acrescida até o máximo 24 (vinte e quatro) horas por interesse da Administração, observada a proporcionalidade do valor indenizado pela hora trabalhada.

§ 5º A fração de hora trabalhada igual ou superior a 30 (trinta) minutos será computada como sendo de uma hora.

Art. 3º A indenização pelo serviço voluntário:

I - não se sujeita à incidência de imposto sobre a renda de pessoa física e de contribuição previdenciária;

II - não será incorporada ao subsídio do servidor; e

III - não poderá ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria ou de pensão por morte.

Art. 4º A autorização dos quantitativos a serem empregados será definido à critério do Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, observada a existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Os recursos necessários ao pagamento das despesas de que trata esta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal, alocados à Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 7/2019 - SSP/SUAG

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2019

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência proposta de Lei, anexa, visando estabelecer o serviço voluntário no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, a fim de suprir urgente necessidade de restabelecimento de serviços de atendimento de plantão e atividades de polícia judiciária.

2. A instituição do Serviço Voluntário é, hoje, instrumento imprescindível para o restabelecimento de diversas atividades da Polícia Civil do Distrito Federal, incluindo a necessidade de reabertura de plantões policiais em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal que estão sem condições de funcionar fora do expediente, fechando durante a noite e aos fins de semana devido ao baixo efetivo policial (abaixo de 50% do número de cargos previsto em lei), que tem implicado na dificuldade de cumprimento dos milhares de mandados de prisão em aberto e em prejuízos às investigações, haja vista a redução do índice de resolução de homicídios.

3. Para o restabelecimento do funcionamento dos plantões de todas as delegacias de polícia, incluindo aquelas que estão fechadas fora de expediente, além de realização de operações para redução do número de mandados de prisão em aberto, estimamos a necessidade de 2.200 (dois mil e duzentos) períodos de serviço voluntário (de 8h), por mês, para os integrantes das carreiras que compõem a Polícia Civil do Distrito Federal.

4. Para tanto, propomos o valor indenizatório em R\$ 400,00 por 8 (oito) horas de turno ou escala de trabalho.

5. Com base nesses parâmetros, estimamos um custo máximo de aproximadamente R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) por mês - considerando 2.200 (dois mil e duzentos) períodos de serviço voluntário (de 8h).

6. Considerando a urgência e necessidade premente de abertura de delegacias, ampliação do atendimento e recuperação da capacidade investigativa da Polícia Civil do Distrito Federal, projetamos um impacto anual de R\$ 10.560.000,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil de reais), cuja suplementação orçamentária no valor em tela foi autorizada por meio do Decreto nº 39.636, de 21 de janeiro de 2019, publicado no DODF desta data.

7. Esse valor revela-se como investimento de custo relativamente reduzido diante de um cenário de quadro de servidores gravemente deficitário, como dito, menor que 50% do número de cargos previsto em lei, cuja contratação certamente impactaria a folha de pagamento da PCDF de forma consideravelmente mais incisiva.

8. Por fim, a norma pretendida permite a reabertura de plantões em 16 (dezesseis) delegacias de polícia circunscricionais, bem como o incremento dos plantões das 13 (treze) Centrais de Flagrante com delegados e escrivães, além do reforço das equipes de perícia de local de crime.

9. Cumpre esclarecer que medida análoga já contempla a Polícia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal

e o Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal.

10. Dessa forma, faz-se necessário o estabelecimento de norma que institua o referido serviço, objetivando atender ao interesse público.

Respeitosamente,

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3**, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em 22/01/2019, às 13:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=17458031 código CRC= **3DCBF368**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A, 2º ANDAR, ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF

[61-3441-8715](tel:61-3441-8715)

00052-0000096/2019-91

Doc. SEI/GDF 17458031

Pautas

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE quinta-feira, 24 de janeiro de 2019, às 15:00 horas. (Art. 42, I, "a" do Regimento Interno)

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 001, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "altera a nomenclatura do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF para Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal - IGESDF e dá outras providências".(Mens. nº 09/19- GAG)

Relator:	Deputado	- CESC
	Deputado	- CAS
	Deputado	- CEOF
	Deputado	- CCJ

A proposição não recebeu parecer das Comissões. A CESC, CAS, CEOF e CCJ deverão se manifestar sobre o Projeto. Forma de votação: Processo Simbólico. **Quórum:** Maioria Simples.

ITEM 2: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 002, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "institui o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal vinculado à Polícia Civil do Distrito Federal e à Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências". (Mens. nº 10/19- GAG)

Relator:	Deputado	- CAS
	Deputado	- CEOF
	Deputado	- CCJ

A proposição não recebeu parecer das Comissões. A CAS, CEOF e CCJ deverão se manifestar sobre o Projeto. Forma de votação: Processo Simbólico. **Quórum:** Maioria Simples.

Resultado de Pautas

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

CAF

**RESULTADO DA EXTRAPAUTA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
5ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Local: Sala de Reuniões das Comissões

Data: 11 de dezembro de 2018, 9h.

ITEM I - PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO


1) PLC 64/2016, de autoria do Deputado Delmasso.


Altera a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, que 'Dispõe sobre a criação do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, institui o Conselho Gestor do FUNDHIS e dá outras providências”.

Relator: Deputado Lira.

Parecer: Pela aprovação.

APROVADO.


Thiago Boaventura Soares
Secretário – CAF
Substituto


Thiago Boaventura Soares
Secretário – CAF
Substituto

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

CAF

**RESULTADO DE PAUTA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
5ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Local: Sala de Reuniões das Comissões

Data: 13 de dezembro de 2018, 10h30.

ITEM I – COMUNICADOS

ITEM II - PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1) PL 1.988/2018**, de autoria do **Poder Executivo**
Institui o Zoneamento Ecológico- Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF - em cumprimento ao art. 279 e ao art. 26 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.
Relator: Deputado Robério Negreiros
Parecer: Pela aprovação com 8 emendas de relator.
APROVADO.



Thiago Boaventura Soares
Secretário – CAF
Substituto

Seção 2

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 85 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. NOMEAR **CARLOS AUGUSTO MARTINS SOUZA** para exercer o cargo de Assessor, CL-11, na Diretoria de Recursos Humanos. (LP).
2. EXONERAR, a pedido, **JOAO MARCOS BRAGA ROCHA**, matrícula nº 21.379, do cargo de Assessor, CL-01, do Gabinete da Mesa Diretora. (LP).

Brasília, 22 de janeiro de 2019.

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 86 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **FABIOLA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 18.870, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-04, do gabinete da Liderança do AVANTE, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Valdelino Barcelos. (LP).
2. EXONERAR, a pedido, a partir de 22/1/2019, **LUCIANO CHAVES PEREIRA**, matrícula nº 20.015, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do deputado José Gomes. (LP).
3. EXONERAR **GIULIA SOARES PEIXOTO**, matrícula nº 22.224, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete da Liderança do AVANTE, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no gabinete parlamentar do deputado João Cardoso. (LP).
4. EXONERAR **CAROLINA MOURAO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 22.152, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar do deputado João Cardoso, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no gabinete da Liderança do AVANTE. (LP).
5. NOMEAR **FREDERICO LINS BRASILIENSE** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-10, no gabinete parlamentar da deputada Arlete Sampaio. (LP).

6. NOMEAR **ANTONIO JULIO NOGUEIRA DA SILVA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar da deputada Arlete Sampaio. (LP).

7. NOMEAR **EURISDETE FERNANDES DOS SANTOS ALVES** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Valdelino Barcelos. (LP).

Brasília, 22 de janeiro de 2019.

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 87 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **DANIELY CRISTINE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 21.173, do cargo de Secretário de Comissão, CL-14, da Ouvidoria. (LP).
2. NOMEAR **GLEICE RODRIGUES RIBEIRO** para exercer o cargo de Secretário de Comissão, CL-14, na Ouvidoria. (LP).
3. EXONERAR **REINALDO SOUSA FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº 16.847, do cargo de Chefe de Seção, CL-13, da Seção de Segurança Legislativa. (CC).
4. NOMEAR **MARCIO REIS DA SILVA**, matrícula nº 13.671, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer o cargo de Chefe de Seção, CL-13, na Seção de Segurança Legislativa. (CC).
5. EXONERAR **VIVIANE CREMA DOS SANTOS BRITO**, matrícula nº 21.375, do cargo de Assessor, CL-11, do Gabinete do Primeiro Secretário. (LP).
6. EXONERAR **OZENALVA ALVES BARBOSA**, matrícula nº 22.214, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do deputado Iolando Almeida, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Assessor, CL-11, no gabinete do Primeiro Secretário. (LP).
7. EXONERAR **ROMICE XAVIER DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 19.156, do cargo de Secretário de Comissão, CL-14, da Comissão de Assuntos Sociais. (LP).
8. EXONERAR **ELEDIAK FRANCISCO CORDEIRO**, matrícula nº 19.733, do Cargo Especial de Gabinete, CL-09, do gabinete parlamentar do deputado Martins Machado, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Secretário de Comissão, CL-14, na Comissão de Assuntos Sociais. (LP).
9. EXONERAR **JULIANA SANT ANA MACHADO**, matrícula nº 21.251, do cargo de Assessor, CL-06, do Gabinete da Mesa Diretora, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no gabinete parlamentar do deputado Martins Machado. (LP).

10. EXONERAR **ZENILDA OLIVEIRA PACHECO**, matrícula nº 20.060, do cargo de Assessor de Comissão, CL-11, da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, no gabinete da Liderança do PODEMOS. (LP).

11. EXONERAR **JOÃO BARBOSA FRANÇA**, matrícula nº 21.742, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do deputado Jorge Vianna, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo Assessor de Comissão, CL-11, na Comissão de Educação, Saúde e Cultura. (RQ).

12. EXONERAR **VINICIUS MANOEL PEREIRA DA SILVA THOMPSON**, matrícula nº 21.873, do cargo de Secretário de Comissão, CL-14, da Comissão de Segurança. (LP).

13. NOMEAR **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Secretário de Comissão, CL-14, na Comissão de Segurança. (LP).

Brasília, 22 de janeiro de 2019.

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente

Portarias

PORTARIA-GMD Nº 04 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi facultada pelo art. 3º, inciso II, do Ato da Mesa Diretora nº 042/2003, e tendo em vista o Memorando de nº 27/2019 – SEO, datado de 14/01/2019, RESOLVE :

Art. 1º Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 002 do Gabinete da Mesa Diretora, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário-Geral /Presidência


ANTONIO DONIZETE ANDRADE
Secretário Executivo/Vice-Presidência


CLEUNICE LEÕES DA SILVA
Secretária Executiva /Primeira Secretaria


JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva /Segunda Secretaria


CLEONICE ALVES LEITE
Secretária Executiva /Terceira Secretaria

ANEXO I - ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA DO
GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 04 , DE 21 JANEIRO DE 2019.

RECURSOS DO TESOUREIRO
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA				110.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA				110.000
01.131.6003.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	33.90.92	100	110.000	110.000
01.131.6003.2396.5349	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - CLDF	33.90.92	100	110.000	110.000
TOTAL					110.000

ANEXO II - REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA DO
GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 04 , DE 21 JANEIRO DE 2019.

RECURSOS DO TESOUREIRO
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA				110.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA				110.000
01.131.6003.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	33.90.39	100	110.000	110.000
01.131.6003.2396.5349	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - CLDF	33.90.39	100	110.000	110.000
TOTAL					110.000

Editais

INTIMAÇÃO POR EDITAL

A PRESIDENTE da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Ato do Presidente nº 342, publicado no DCL nº 197, em 18 de outubro de 2018, e demais prorrogações, constante no Processo nº 001-000312/2018, em deliberação da Comissão Especial PAD, RESOLVE: 1. INTIMAR, pelo presente EDITAL, os ex-servidores Dayanne Renata Temoteo da Silva e Gustavo Araújo Passos, que se acham em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para acompanharem o Processo Administrativo disciplinar, pessoalmente ou por intermédio de procurador. 2. Ficam, ainda, os ex-servidores notificados de que, convocados pelo EDITAL, se no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, não se apresentarem perante à Comissão Processante, sediada na sala 1.52 do 1º andar do Edifício Sede da CLDF, localizado na Praça Municipal, Qd: 02, Lote: 5, Fone: 3348-8501/8780, Brasília-DF, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, os trabalhos da comissão seguirão sem as suas presenças. Brasília-DF, 18 de janeiro de 2019

GEORGIA DAPHNE SOBREIRA GOMES
Presidente da CEPAD

Extratos - Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001-000.002/2019; Favorecido: OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA; Valor: R\$ 98.001,24 (noventa e oito mil e um reais e vinte e quatro centavos); Objeto: Contratação de manutenção preventiva e corretiva do software Mentorh; Amparo Legal: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 17/01/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL